ID: A8CB0F1591474

PREFEITURA DE CAMPINAS DO PIAUÍ
O FUTURO SE FAZ COM TRABALHO
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí
CNPJ: 06.553.978/0001-67
E-mail: prefcampinasdopiaui@gmail.com

DECRETO Nº 23/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Institui e regulamenta a Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campinas do Piauí – PI, integrante do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI, **JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal **nº 8.069/1990** – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal **nº 13.257/2016** – Marco Legal da Primeira Infância;
CONSIDERANDO a Lei Municipal **nº 761/2025**, que institui o Plano Plurianual – PPA 2026-2029;
CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Município junto ao Selo UNICEF – Edição 2025-2028;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campinas do Piauí – PI, vinculada ao Plano Plurianual – PPA 2026-2029, como instrumento de planejamento, articulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Art. 2º A Agenda Transversal tem por finalidade promover a proteção integral, a garantia de direitos, a participação social e o desenvolvimento de crianças e adolescentes, por meio da atuação intersetorial das políticas públicas municipais.

23Art. 3º A Agenda observará os princípios da proteção integral, prioridade absoluta, intersetorialidade, participação social, equidade e gestão baseada em evidências.

CAPÍTULO II

DOS EIXOS ESTRATÉGICOS
Art. 4º A Agenda Transversal estrutura-se nos seguintes eixos:
I – Primeira Infância;

PREFEITURA DE CAMPINAS DO PIAUÍ
O FUTURO SE FAZ COM TRABALHO
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí
CNPJ: 06.553.978/0001-67
E-mail: prefcampinasdopiaui@gmail.com

II – Educação, Aprendizagem e Desenvolvimento Humano;
III – Saúde Integral;
IV – Proteção Integral e Enfrentamento das Violências;
V – Equidade, Diversidade e Justiça Social;
VI – Participação Cidadã e Protagonismo;
VII – Gestão, Planejamento, Orçamento e Monitoramento.
Parágrafo único. Os objetivos, metas, indicadores e ações de cada eixo encontram-se detalhados na Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campinas do Piauí.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL
Art. 5º A coordenação da Agenda Transversal será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que atuará como órgão deliberativo, fiscalizador e de controle social.

Art. 6º Compete às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Meio Ambiente e Administração prestar apoio técnico à implementação da Agenda, assegurando a compatibilidade de suas ações, programas e cronogramas com as metas estabelecidas.

Art. 7º Os órgãos municipais poderão designar representantes técnicos para compor grupos ou comitês de trabalho intersetoriais, sempre que necessário, com o objetivo de fortalecer a articulação entre as políticas públicas e aperfeiçoar a execução das ações previstas na Agenda.

CAPÍTULO IV

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Art. 8º O monitoramento da Agenda será realizado de forma contínua, utilizando indicadores e informações provenientes dos sistemas oficiais das políticas públicas municipais.
Parágrafo único. Os resultados serão consolidados em relatórios periódicos submetidos à apreciação do CMDCA.

Art. 9º O Poder Executivo promoverá mecanismos de transparência e prestação de contas da Agenda por meio de audiências públicas, reuniões dos conselhos municipais, relatórios e demais instrumentos de participação social.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Art. 10. A Agenda Transversal deverá orientar a elaboração, execução e monitoramento do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, da Lei Orçamentária Anual – LOA e dos demais instrumentos de

PREFEITURA DE CAMPINAS DO PIAUÍ
O FUTURO SE FAZ COM TRABALHO
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí
CNPJ: 06.553.978/0001-67
E-mail: prefcampinasdopiaui@gmail.com

planejamento municipal, observando a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 11. O Município buscará fortalecer a metodologia do Orçamento Criança e Adolescente – OCA como instrumento de acompanhamento dos investimentos públicos destinados à infância e adolescência.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. A Agenda Transversal poderá ser revisada durante sua vigência mediante deliberação do CMDCA e aprovação do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos envolvidos.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA em articulação com os órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinas do Piauí–PI, 15 de junho de 2026.

JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Campinas do Piauí

ID: 91B51F0E79964

PREFEITURA DE CAMPINAS DO PIAUÍ
O FUTURO SE FAZ COM TRABALHO
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí
CNPJ: 06.553.978/0001-67
E-mail: prefcampinasdopiaui@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009PE/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Campinas do Piauí – PI, por lote.
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI
CONTRATADO:	NAILTON A LIMA LTDA
CNPJ (CONTRATADO):	58.803.018/0001-01
VALOR:	**R$ 126.655,50 (cento e seis mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**
VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO
FONTE DOS RECURSOS:	500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	SERÃO REGIDA PELAS NORMAS FIXADAS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/ 2026 E PELA LEI 14.133/2021 E LEGISLAÇÃO POSTERIOR, QUE O SUPLEMENTAM NO QUE FOR OMISSO.
ASSINATURA (CONTRATANTE):	Jomário Ferreira dos Santos
ASSINATURA (CONTRATADO):	Nailton Azevedo Lima
DATA DA ASSINATURA:	09 de junho de 2026.